

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 176ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio da Série Única da 176ª (centésima septuagésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 12.2 e seguintes do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 176ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Indústria Têxtil Apucarana Ltda.*" ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em Assembleia Especial de Investidores Titulares de CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **20 de junho de 2025, às 11:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** aprovar a não decretação do vencimento antecipado e, conseqüentemente, a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos do item (ii), da Cláusula 6.1.2 do "*Termo Constitutivo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Indústria Têxtil Apucarana Ltda.*" ("Termo de Emissão"), em razão do descumprimento, pela Devedora, do item (xiv), da Cláusula 9.1 do Termo de Emissão, com relação a **(a)** ao não atendimento pela Indústria Têxtil Apucarana Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.284.224/0001-71 ("Termo de Emissão" e "Devedora", respectivamente), da apresentação das Demonstrações Financeiras Auditadas, relativas ao exercício social findo em dezembro de 2024; e **(b)** o envio da declaração detalhando o cálculo dos Índices Financeiros e confirmando que a Devedora não está em curso de qualquer Evento de Vencimento Antecipado; **(ii)** caso aprovado o item (a), a concessão de extensão do prazo inicialmente previsto nos Documentos da Oferta, para apresentação, pela Devedora, das Demonstrações Financeiras auditadas até, no mínimo, 30 (trinta) dias contados da assembleia, para sanar o descumprimento, caso concedido o *Waiver* requerido no item (i); **(iii)** concessão de anuência prévia, de forma a não configurar hipótese de Vencimento Antecipado e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, conforme disposto no item (xxi), da Cláusula 6.1.2 da Escritura de

Emissão, em razão do não atendimento, pela Devedora, dos mútuos ativos dispostos nas Demonstrações Financeiras superiores; **(iv)** deliberar sobre a alteração das Cláusulas 7.1.2 (xxi) do Termo de Securitização e 6.1.2 (xxi) do Termo de Emissão para fins de alteração dos mútuos ativos, para constar “*caso os mútuos ativos dispostos nas Demonstrações Financeiras sejam de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), exceto em caso de aprovação pelos Titulares dos CRA nos termos do Termo de Securitização*”; **(v)** concessão de anuência, de forma a não configurar hipótese de Vencimento Antecipado e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, conforme disposto no item (ii), da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, em razão do não atendimento, pela Devedora, do envio da declaração anual prevista na cláusula 6.1.3 da Escritura de Emissão, concedendo um prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados da assembleia, para sanar o descumprimento, caso concedido o *Waiver* requerido no item (i); e **(vi)** autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementação do quanto for deliberado no âmbito da Assembleia Geral.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia instalar-se-á, em segunda convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem qualquer número CRA em Circulação. As matérias objeto da Ordem do Dia para serem aprovadas, dependerão do voto favorável dos Titulares dos CRA, em segunda convocação, que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação, conforme disposto na Cláusula 12.19 do Termo de Securitização.

(ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo preferencialmente em até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br, e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, cópia dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular de CRA; e
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto

ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e

4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

(iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

São Paulo, 12 de junho de 2025.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.